SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2898a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3178/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Walter Volpato, CPF: XXX.888.XXX-00, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 569,42 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 01(um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentona SESA - Secretaria de Saúde do Paraná, para tratar de assuntos referente ao Município de Sarandi-PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 13/11/2023, às 04:00 horas e o retorno previsto será no dia 14/11/2023 às 08:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:03C31A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 132/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor da Receita: 1.453.025,90 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, vinte e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2028
Dispensa: 55/2023
Objeto da Contratação: Contratação de instituição financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos e outros pagamentos correlatos, conforme descrito no Termo de Referência.

Goioerê-Pr, 13 de novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D6BA4030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2023
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO para o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, referente participação no I CONGRESSO SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no período de 16 a 18 de novembro de 2023, em Florianópolis, SC, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA VALOR DA DESPESA: R$ 400,00
13/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:095ED434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 (PD 30.966/2022)
CONTRATANTE/CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 05.314.329/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR.
OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, MEDIANTE FROTA DE ÔNIBUS, ENVOLVENDO A MOBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA, NO ÂMBITO DO DO LOTE ÚNICO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA MUNICIPIO DA LAPA/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A PRESENTE CONCESSÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DO CONCEDENTE.
DAS TARIFAS E REAJUSTES:
A VIABILIZAÇÃO ECONÔMICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DEVERÁ SER CONSTITUÍDA PELO PREÇO PÚBLICO COBRADO DO USUÁRIO PELOS SERVIÇOS SOMADO À RECEITA ORIUNDA DE OUTRAS FONTES DE CUSTEIO, DE FORMA A COBRIR OS REAIS CUSTOS DO SERVIÇO PRESTADO AO USUÁRIO PELA CONCESSIONÁRIA.
A TARIFA TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PARA TODAS AS LINHAS DE CURTA E DE LONGA DISTÂNCIA É DE R$ 8,41 (OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), COM DATA BASE (DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ATA DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO N° 079/2023) DE 07 DE AGOSTO DE 2023.
PARA OS FINS E EFEITOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, EDITAL E CONTRATO, A DATA-BASE DOS REAJUSTES SERÁ CONTADO A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ART. 9º § 2º DA LEI 8.987/95), SENDO PREVISTO NESTA DATA, O REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS.
O PREÇO PÚBLICO COBRADO DO USUÁRIO PELO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DENOMINA-SE TARIFA SOCIAL, SENDO INSTITUÍDA POR ATO ESPECÍFICO DO CONCEDENTE E DEFINIDO NO PRESENTE EDITAL PARA EFEITO DA COBRANÇA DA 1ª TARIFA A SER PRATICADA POR PARTE DO CONCESSIONÁRIO.
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 4155 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, O SUBSÍDIO TARIFARIO SERÁ CONCEDIDO DA SEGUINTE FORMA:
TARIFA TÉCNICA: R$ 8,41
TARIFA SOCIAL: R$ 4,30
SUBSÍDIO: R$ 4,11
FACE À MANUTENÇÃO DO PRINCÍPIO DA MODICIDADE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, CONSIDERA-SE JUSTA A TARIFA QUE ATENDA, PELO MENOS, AOS SEGUINTES FATORES BÁSICOS:
DESPESAS DE OPERAÇÃO E DE PESSOAL DE OPERAÇÃO;
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO SOBRE TODOS OS BENS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPATÍVEL COM O PRAZO DA CONCESSÃO;
REMUNERAÇÃO DE TODO O CAPITAL EMPREGADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMO POR EXEMPLO: GARAGENS, FROTA, MÁQUINAS, INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ALMOXARIFADO;
DESPESAS COM ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS E CUSTOS PREVISTOS OU AUTORIZADOS;
DESPESAS RELATIVAS AO SBE - SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CUSTOS NECESSÁRIOS À DISPONIBILIZAÇÃO PARA VENDA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS EM SEUS PONTOS DE VENDAS INTERNOS OU EXTERNOS.
OUTROS QUE VIEREM A SER EXIGIDOS NO CUMPRIMENTO DA TAREFA PÚBLICA, NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESDE QUE MANTIDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
A LICITANTE COM A ENTREGA DAS PROPOSTAS EXPLICITA QUE CONCORDA COM AS GRATUIDADES E ISENÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROMULGADA ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
A LICITANTE CONCORDA EM EFETUAR O CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO A TODAS AS CATEGORIAS DE GRATUIDADE DE CARTÕES ESPECIAIS.
QUAISQUER NOVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS OU GRATUIDADES, OU ABATIMENTOS, SOMENTE SERÃO CONCEDIDOS POR LEI ESPECÍFICA COM INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO. OS ATUAIS BENEFÍCIOS, COM SUPORTE LEGAL, GRATUIDADES OU ABATIMENTOS DEVERÃO SER RESPEITADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS E INCLUÍDAS NA PLANILHA TARIFÁRIA.
DOS REAJUSTES:
O CUSTO/ KM, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR, FOI FIXADA NO PRESENTE EDITAL PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ OBJETO DE REAJUSTE ANUAL.
OS VALORES CONTRATUAIS DO CUSTO/ KM DOS VEÍCULOSPADRON, SERÃO REAJUSTADOS DE ACORDO COM A SEGUINTE FÓRMULA PARAMÉTRICA:
R = [(0,55 X I1) + (0,25 X I2) + (0,20 X I3)]
ONDE:
R = ÍNDICE DE REAJUSTE A APLICAR ENTRE OS PERÍODOS CONSIDERADOS
I1 = VARIAÇÃO DO “REAJUSTE SALARIAL” DADO PELA EMPRESA OPERADORA (CONFORME INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO).
I2 = VARIAÇÃO DO PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES, PUBLICADOS PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS NA REGIÃO DE CURITIBA/PR;
I3 = ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA DO IBGE.
OBS.: NO ITEM I3 A VARIAÇÃO CITADA REFERE-SE AOS MESES DO INTERVALO, COMEÇANDO 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DO ÚLTIMO REAJUSTE E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO DO NOVO REAJUSTE, DEVIDO À DISPONIBILIDADE DOS DADOS PUBLICADOS.
NO CASO DA PARALISAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS ÍNDICES ELENCADOS, OS MESMOS SERÃO SUBSTITUÍDOS POR OUTROS EQUIVALENTES, DE COMUM ACORDO.
DAS REVISÕES:
AS REVISÕES ORDINÁRIAS DAS TARIFAS DE REMUNERAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS COM PERIODICIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, CONSIDERANDO A DATA-BASE INDICADA NO ITEM 4.1.2.1 E DEVERÃO AFERIR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
CASO DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO SERÃO TOMADAS MEDIDAS PARA A RECOMPOSIÇÃO DO MESMO, LEVANDO-SE EM CONTA A ESTRUTURA E OS ÍNDICES

TÉCNICOS DA PLANILHA TARIFÁRIA DEVIDAMENTE REAVALIADA.
APÓS CADA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, OS EVENTUAIS REAJUSTES TARIFÁRIOS VOLTAM A SER CALCULADOS PELA FÓRMULA PARAMÉTRICA DEFINIDA NO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE REAVALIADA EM SEUS PESOS PARAMÉTRICOS, DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.
O CONCEDENTE PODERÁ, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PROCEDER À REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DAS TARIFAS, POR ATO DE OFÍCIO OU MEDIANTE PROVOCAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, CASO EM QUE ESTA DEVERÁ DEMONSTRAR SUA CABAL NECESSIDADE, INSTRUINDO O REQUERIMENTO COM TODOS OS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS E SUFICIENTES PARA SUBSIDIAR A DECISÃO, DANDO PUBLICIDADE AO ATO.
É PREVISTO QUE SEJAM IMPLANTADOS NOVOS SERVIÇOS, AO LONGO DO PERÍODO DE CONTRATO, DESDE QUE APRESENTADO ESTUDO QUE DEMONSTRE A VIABILIDADE OPERACIONAL E ECONÔMICA DOS NOVOS SERVIÇOS, CABENDO À CONCESSIONÁRIA A OPERAÇÃO DOS MESMOS.
A AFERIÇÃO DA NECESSIDADE DE REVISÃO DAR-SE-Á, DENTRE OUTROS, NOS SEGUINTES CASOS, QUE PODERÃO OCORRER SIMULTANEAMENTE OU NÃO, DESDE QUE COMPROVADAMENTE GEREM DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
SEMPRE QUE OCORRER MODIFICAÇÕES OPERACIONAIS DETERMINADAS PELO CONCEDENTE COM O OBJETIVO DE MELHORAR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS CUSTOS DA CONCESSIONÁRIA, PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO.
SEMPRE QUE OCORRER VARIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS EM FROTA, DECORRENTE DE DETERMINAÇÃO DO CONCEDENTE, EM RAZÃO DE ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO DE VEÍCULOS, MUDANÇA DE MODAL OU TIPO DE VEÍCULO, OU MODIFICAÇÃO IDADE MÁXIMA.
SEMPRE QUE HOUVER ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO PROJETO OPERACIONAL BÁSICO, PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO.
QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE INTERFIRAM NA REDE DE TRANSPORTES RECOMENDADAS E RESULTANTES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, QUE COMPROVADAMENTE ALTERE OS ENCARGOS DAS CONCESSIONÁRIAS, PARA MAIS OU PARA MENOS.
RESSALVADOS OS IMPOSTOS SOBRE A RENDA, SEMPRE QUE FOREM CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O SERVIÇO OU A RECEITA DA CONCESSIONÁRIA OU SOBREVIEREM DISPOSIÇÕES LEGAIS, APÓS A DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS CUSTOS DAS CONCESSIONÁRIAS, PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO.
SEMPRE QUE OCORRÊNCIAS SUPERVENIENTES, DECORRENTES DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO, FATO DO PRÍNCIPE, PERÍODOS DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA OU SIMILAR, FATO DA ADMINISTRAÇÃO OU DE INTERFERÊNCIAS IMPREVISTAS RESULTEM, COMPROVADAMENTE, EM ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DOS CUSTOS DA CONCESSIONÁRIAS.
SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO, QUE COMPROVADAMENTE ALTERE OS ENCARGOS DAS CONCESSIONÁRIAS, PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO, CONSOANTE O ART. 9º, § 4º, LEI 8.987/95.
DOS RISCOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS: (LEI 12.587/2012)
COMPETE Á CONCEDENTE A FIXAÇÃO, O REAJUSTE E A REVISÃO DOS VALORES DA TARIFA PÚBLICA A SER COBRADA DOS USUÁRIOS.
VALOR GLOBAL: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO É DE R$ 25.804.234,80 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CALCULADO COM BASE NA PREVISÃO DA RECEITA COM A TARIFA PROPOSTA, MULTIPLICADA PELA QUANTIDADE DE USUARIOS EQUIVALENTES ESTIMADO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, SENDO QUE O CALCULO DA RECEITA COM A TARIFA MENSAL É DECORRENTE DO VALOR DO CUSTO/KM MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE QUILÔMETROS/MÊS, CONFORME CI 35/2023 ANEXO III.
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
FORMALIZADA A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, A CONCESSIONÁRIA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS PARA EFETIVAR JUNTO AO CONCEDENTE, A COMPETENTE GARANTIA CONTRATUAL, SOB PENA DE TER SIDO INADIMPLENTE.
NO PRAZO ASSINALADO PELO ITEM ANTERIOR, A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ RECOLHER GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA 1 (UM) ANO DE CONTRATO, SOB UMA DAS FORMAS ADMITIDAS PELO ART. 56 DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, RENOVÁVEL ANUALMENTE, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO QUE O NÃO RECOLHIMENTO SERÁ INTERPRETADO COMO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, ACARRETANDO-LHE AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS E CONTRATUAIS DESTE TIPO DE ATO.
A GARANTIA PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA SERÁ LIBERADA OU RESTITUÍDA APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SENDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, CASO EFETUADO EM DINHEIRO, PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPC/FIPE, OU OUTRO DA MESMA NATUREZA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.
EM CASO DE ADITAMENTO NO VALOR INICIAL ESTIMADO DO CONTRATO, SEJA A QUE TÍTULO FOR, DEVERÁ TAMBÉM SER ADITADA PROPORCIONALMENTE A CAUÇÃO.
O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DATA: 14/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FF84D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Tomada de Preço nº 012/2023-PML

OBJETO: Contrataçãode empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda-Pr

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, se reuniram a Comissão composta pelos servidores da Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos, conforme o item 26.1 do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Tomada de Preço n° 012/2023 da empresa

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

CONCLUSÂO
DECLARAMOS que a proponente classificada apresentou para a comissão responsáveis o(s) item(s) ofertado(s), e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital e Anexos.
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Loanda, 06 de novembro de 2023.

EDUARDO BASSAN TARTARI
Engenheiro Civil

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI
Diretor Geral de Obras

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:42014680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DECRETO Nº 16.617 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA OS CANDIDATOS INTERESSADO EM PLEITEAR A VAGA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 25596/2023;

Art 1º Tornar público a relação das inscrições deferidas para os candidatos interessado em pleitear a vaga para o cargo de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e passarão por consulta à comunidade escolar, conforme legislação vigente:

I) Centro Municipal De Educação Infantil Professor Alderico Viante:
a) Vanessa Levandoski da Silva;
b) Roberta Vantroba Breda;

II) Centro Municipal De Educação Infantil Cristo Rei:
a) Talita Linhares;

III) Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski:
a) Juliana Aparecida Santos Verbinski;
b) Danieli Zwiegicoski;

IV) Centro Municipal De Educação Infantil Recanto Dos Pequeninos:
a) Patricia Santos da Silva Viante;

V) Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson:
a) Josiane Aparecida Kauka Gulhinski;

VI) Escola Municipal Professor Eurides Teixeira De Oliviera:
a) Valquiria de Paula Kuhn;

VII) Escola Municipal Professor Gabriel Prestes:
a) Gabriel de Freitas Santos;
b) Danielle Muller;

VIII) Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes:
a) Rodolfo Molkenthin Cruz;
b) Tatielle Adams Rodrigues;

IX) Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio:
a) Vanessa Cristina Santa Clara;
b) Daiana Bach;

X) Escola Municipal Do Campo Professor Clotário Santos:
a) Diessica dos Santos de Azevedo Sendecki;

XI) Escola Municipal Do Campo De Colônia Maciel:
a) Ana Paula Brunosky;

XII) Escola Municipal Do Campo Professora Ida Albach:
a) Sem candidato;

XIII) Escola Municipal Do Campo Professora Leonor Santos:
a) Daiane Rain;

XIV) Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosário:
a) Crislaine de Camargo Titski;

XV) Escola Muncipal Do Campo Pedro Gross Filho:
a) Sem candidato;

XVI) Escola Municipal Do Campo De Queimadas:
a) Marilene Mainginski;
b) Marilize da Luz Ribas;

XVII) Escola Muncipal Do Campo De Santa Bárbara De Cima:
a) Nicolle Dayene Morais da Cruz;

XVIII) Escola Municipal Do Campo De Witmarsum:
a) Claudia Renata Dos Santos;

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:60AE618F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 296/2023/SMG

DECRETO Nº. 296/2023/SMG

Regulamenta a escala de trabalho dos cuidadores sociais do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I;
CONSIDERANDO o art. 14, §§ 10, 11 e 12 e Anexo I – Cargo Cuidador Social, da Lei Municipal nº 1352/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho dos cuidadores sociais;
CONSIDERANDO o contido na CLT e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA

Art. 1.° Fica instituído a Escala de Trabalho de 24 X 48 horas para os Cuidadores Sociais em período de acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar.
Art. 2.° A escala será determinada por memorando interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, e deverá obedecer a ordem alfabética dos nomes dos referidos Cuidadores Sociais do quadro efetivo do Município.
Art. 3.° Na ausência de crianças e adolescentes no acolhimento, os Cuidadores Sociais serão remanejados para outra função vinculada a Administração Municipal, conforme estabelece o artigo 14, § 10 da Lei Municipal nº 1.352/2022.
Parágrafo único. O remanejamento poderá ser realizado para outra Secretaria, conforme necessidade e a bem do serviço público, com a adaptação a função de Cuidador Social ao trabalho a ser executado no local de remanejamento.
Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:AF991D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 240 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2484 de 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
527	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
616	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
619	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:				200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte oriundas do Poder Legislativo conforme segue:

Redução				
01.		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0101.2.108.		Manutenção das Atividades Legislativas		
	3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:				200.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FBB51449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI/RBS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/RBS, realizada no dia 30 de outubro de 2023, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro, com a presença dos conselheiros: Alexandre Selinski, Leticia Santos da Rosa, Débora Menezes da Silva, Eloina Chechi de Cristo, Patricia Deiziele Vaz Correa e Eleide de Jesus Oliveira. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **01- Adesão ao Termo e Aprovação do Plano de trabalho do Repasse "Paraná Viaja Mais 60"; 02- Adesão ao Termo e Aprovação do Plano de trabalho do Repasse "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação".** Em seguida, a Diretora do Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassistencial Leticia Trein informou ao conselho sobre a disponibilidade do repasse no montante de R$ 10.115,00, referente ao programa "Paraná Viaja Mais 60". Disse que a iniciativa é do Governo do Paraná e que visa a incentivar o desenvolvimento do turismo interno; fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. Letícia mencionou que o incentivo recebido deverá ser utilizado totalmente em itens de CUSTEIO e exclusivamente pela população idosa, custeando ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura. O repasse será realizado em parcela única, depositada em conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. A diretora informou que a deliberação recomenda que os deslocamentos estejam restritos a 1.000 km rodados considerando os trechos de ida e volta; indica também no anexo viabilização das viagens turísticas para a população 60+ buscará um enfoque social, desportivo, pedagógico, técnico, cultural e/ou ambiental; concebidas para o fluxo regional nas 19 Regiões Turísticas do Paraná (mapa anexo V). Por fim, Letícia destacou que a Secretaria Estadual de Turismo irá disponibilizar em seu site um cardápio de opções de destinos possíveis de serem contemplados nas viagens em cada Região Turística do Estado. O número de pessoas beneficiadas será referente ao de idosos que fizeram parte do serviço de convivência no período da realização da viagem. Deste modo, o Conselho aprovou a Adesão ao Termo. **Item 2.** Sobre a pauta **do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação**, Letícia informou que o repasse de R$ 50.000,00 deverá ser executado para complementar ações de esporte, lazer e cultura, entre outros, como a realização da hidroginástica para os idosos do serviço de convivência. O Conselho, portanto, aprovou a adesão ao Termo e também o Plano de Ação referente. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e, para constar,

eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz Secretária Executiva do CMDI, lavrei a presente ata.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
ELOINA CHECHI DE CRISTO

DÉBORA MENEZES DA SILVA

Secretaria Municipal da Saúde
DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD

LETÍCIA SANTOS DA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
ELIS DAIANE DO NASCIMENTO NALIFICO

SALETE PACHECO ALVES

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura:
MARCELO OLIVEIRA

ENIO AROLDO TEOFILO JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação:
LAÍS DA SILVA SANTOS

JOÃO DE LARA RIBEIRO

ACARS:
ALEXANDRE SELINSKI

ALCEMIR JOSÉ PORTES

APMI:
RAQUEL STRESSER DE JESUS

PATRÍCIA DEIZIELE VAZ CORREA

Coletivo de Idosos de Rio Branco do Sul
JULIA ELISA BRUNELO

JOSÉ AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA

ACREJA:
ELEIDE DE JESUS DE OLIVEIRA

ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA

Sociedade São Vicente de Paula:
JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA

EVAIR PLISKEVISKI PAULA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6766C9F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.962/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar a pedido**, FERNANDA LOPES VIANA,** matrícula funcional 92301, do cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 6.425/2022, a partir de 14 de Novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9C59C3CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.9632023

"Dispõe sobre a fruição de férias da Prefeita Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos I, II, IV e VII da Lei Orgânica Municipal, o disposto nos artigos 110 e 111 da Lei nº 465/1997, e, por fim, o teor da Lei nº 1.149/2017, bem como considerando que o período da sua ausência não exige autorização da Câmara Municipal, nos termos do Art 29, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e não existindo outros dispositivos legais específicos acerca do tema

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado período de gozo de férias da Prefeita Municipal de 22 de novembro até 01 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.149/2017.

Art. 2º Fica o Senhor Ailton Luiz Nodary, Vice-Prefeito Municipal eleito para o quadriênio 2021/2024 neste Município, responsável pelos atos e atribuições de Chefe do Poder Executivo no período fixado no artigo anterior, conforme a previsão do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de Novembro de 2023

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7BE31F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: *Autoriza a realização de concurso público no exercício 2023-2024, pelo Poder Legislativo, do cargo que especifica e dá outras providencias.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público no exercício de 2023 e 2024, visando ao preenchimento do seguinte cargo, previsto da Lei nº 2030, de 10 de maio de 2023, e alterações posteriores, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e observados os limites de gastos com pessoal,

impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os recursos efetivamente disponíveis:

Nível	Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento
Superior	1	Analista Legislativo	30h semanais	3.200,26

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar todos os atos necessários à inclusão, realização e organização do cargo de Analista Legislativo em seu próximo concurso público, em regime de colaboração.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão às expensas da dotação do orçamento geral do Município.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:BE23A1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2484 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2023, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002.			DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083.			Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
527	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162.			Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
616	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
619	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:				200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte oriundas do Poder Legislativo conforme segue:

Redução			
01.		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0101.2.108.		Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			200.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2433, de 31 de agosto de 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E04D6ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 241 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 450.052,63 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
1140	3.3.90.36.00.00	98036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
530	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.640,80
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
676	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.111,83
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
761	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
763	4.4.90.52.00.00	00511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.400,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Interna		
783	4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	108.000,00
Total Suplementação:				450.052,63

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
1013	3.3.90.39.00.00	98036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
681	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140,80
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
19.004.04.122.0301.2.134.		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos		
687	3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	11.380,00
693	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
694	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341,83
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
19.005.04.122.0301.2.135.		Manutenção das atividades do Departamento de Informática		
696	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.890,00
697	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
701	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
746	3.1.90.11.00.00	00511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
748	3.1.90.13.00.00	00511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
750	3.1.91.13.00.00	00511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
754	3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	101.400,00
757	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
777	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	108.000,00
Total Redução:				450.052,63

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D25468EE